CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 120, de de 2022.

Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Emprego e a Reinserção Social de Dependentes Químicos.

Art. 1° - Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Emprego e à Reinserção Social de Dependentes Químicos – PMIDQ, com o objetivo de estimular o emprego e a reinserção social de dependentes químicos no Município.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se:

– dependência química: condição caracterizada pela presença de um agrupamento de sintomas cognitivos, comportamentais e fisiológicos indicando que o indivíduo faz uso contínuo de uma substância, apesar de apresentar problemas significativos relacionados a ela;

- dependente químico: pessoa que faz uso prejudicial de produtos, substâncias ou drogas que causem dependência química;

Recebido 05/08/2022 às 17:30 h. Beatriz

- reinserção social: processo que visa à retomada da condição de cidadão, o resgate da autonomia e a valorização das capacidades do indivíduo;

- comunidade terapêutica: serviço de saúde de atenção residencial transitória que oferece cuidados para adultos com necessidades clínicas estáveis decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas,

- CAPS - Os Centros de Atenção Psicossocial (**Caps**) são unidades especializadas em saúde mental para tratamento e reinserção social de pessoas com transtorno mental grave e persistente

Art. 3° - São objetivos do PMIDQ:

- promover a reinserção social dos dependentes químicos;

- promover a inserção no mercado de trabalho de dependentes químicos com quadro clínico estável;

- promover campanhas institucionais de divulgação do programa;

- promover a articulação entre comunidades terapêuticas, organizações da sociedade civil e a rede de atendimento psicossocial do Município (CAPS), visando ao combate, á recuperação e a prevenção da dependência química;

- promover a realização de seminários, palestras, encontros, programas de divulgação e radiodifusão sobre prevenção do uso de drogas e seus malefícios;

- incentivar a realização de cursos e projetos de formação e qualificação profissional para dependentes químicos, em conjunto com diversos segmentos da sociedade, órgão e entidades competentes, públicos ou privados.

Art. 4° - O Executivo poderá conceder benefícios às instituições privadas que desenvolverem programas de reinserção, no mercado de trabalho, do usuário e do dependente químico encaminhado por órgão oficial.

Art. 5° - As pessoas jurídicas regularmente instituídas no Município de Itabirito que empreguem ou tomem serviços prestados por dependente químico em quantidade superior a 2% (dois por cento) do seu quadro de funcionários poderão receber incentivos fiscais concedidos pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - Os incentivos de que trata o caput deste artigo poderão ser concedidos as pessoas jurídicas optantes pelo simples que empreguem 02 (dois) ou mais dependentes químicos.

Art. 6° - Fica o Executivo autorizado a realizar a inclusão de outras ações que fomentem o programa.

Art. 7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito 08 de agosto de 2022.

MAXIMILIANO SILVA BAETAFORTES
VEREADOR

Justificativa:

Cabe ao poder público buscar medidas que reduzam reingresso dos dependentes às drogas, promovendo a reinserção social e o incentivo ao emprego. No empenho de auxiliar na melhoria desta triste realidade, proponho o presente Projeto para estimular a contratação formal de dependes químicos bem como medidas para capacitação profissional e reinserção social.

Segundo os termos propostos, permite-se ao executivo conceder benefícios fiscais para empresas que contratarem dependentes químicos após tratamento. O incentivo não tem efeito de onerar os cofres públicos tendo em vista a economia trazida ao município pelo dependente químico reinserido na sociedade, melhorando índices de violência e gastos com tratamentos por recaídas, o projeto visa dar incentivo fiscal em âmbito municipal por parceria com empresas privadas na melhoria da sociedade.

Trata-se de medida de extrema importância, voltada a viabilizar a reinserção social desses cidadãos que em regra, são excluídos do mercado de trabalho formal.

Com efeito, buscamos o processo de reinserção o dos dependentes químicos após tratamento, são obstruídos pela resistência social. Esse processo já conta com alguns programas do Estado ligados à ex presidiários. Um excelente exemplo da facilitação proporcionada pelo poder publico é o programa Começar de Novo, do Conselho Nacional de Justiça. Este programa tem o objetivo de promover ações para ressocialização de presos e aqueles que acabaram de deixar do sistema prisional, com a criação de oportunidades de trabalho e de reeducação social e profissional, visando a redução das taxas de reincidência criminal.

No caso dos dependentes químicos após tratamento o projeto pretende ainda chamar atenção de Gestores Públicos, inclusive magistrados, e da Sociedade Civil organizada, para a promoção o de ações de cidadania em prol da melhoria da reintegração social dos dependentes químicos.

Sala de Reuniões, 08 de agosto de 2022.

MAXIMILIANO SILVA BAETAFORTES
VEREADOR